

# O IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

*Leonardo de Oliveira Martins<sup>1</sup>, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. leomartinslom@outlook.com

<sup>2</sup>Orientadora, Doutora, Professora no Programa de Pós-graduação stricto sensu – Doutorado e Mestrado em Direito, UNICESUMAR. cleidefermentao@wnet.com.br

## RESUMO

A interrupção do contato social e a diminuição dos serviços de proteção social, atividades religiosas e escolares, em razão da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, acarretou em aumento dos casos de violência doméstica. A pesquisa teve como objetivo analisar e verificar os dados referentes a casos de violência doméstica contra a mulher, antes e após o início da pandemia da COVID-19, buscando identificar a relação entre o isolamento social e o aumento dos casos de violência doméstica. Para tal analisou-se dados publicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, relatórios de organizações focadas no enfrentamento da violência doméstica e informações publicadas pela imprensa, como também uma revisão bibliográfica em livros, artigos científicos e trabalhos do meio acadêmico. Possibilitando a verificação de um possível aumento nos casos de violência doméstica em virtude do isolamento social, consequência da pandemia da COVID-19.

**PALAVRAS-CHAVE:** Coronavírus; Isolamento social; Pandemia; Violência doméstica.

## 1 INTRODUÇÃO

O atual cenário pandêmico ocasionado pelo coronavírus SARS-CoV-2, teve como marco inicial no Brasil o final do mês de fevereiro de 2020, data em que foi registrada a primeira contaminação, e posteriormente declarada a transmissão comunitária em março, mês em que ocorreu a primeira morte ocasionada pelo vírus (AGÊNCIA BRASIL, 2021). Em abril de 2020, o país estava diante de uma das medidas de combate à disseminação do vírus, o isolamento social, a qual na falta de imunizantes ou remédios com comprovação científica se mostrou a mais eficaz (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

A violência doméstica contra a mulher, definida no artigo 5º e incisos da Lei Maria da Penha como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, seja na unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar; ou no âmbito da família, considerada como a comunidade de indivíduos que são ou se consideram parentes, seja por laços naturais, afinidade ou vontade expressa; ou qualquer relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, não sendo necessária a coabitação.

Se tratando de uma problemática de longa data na civilização pátria, possuindo características semelhantes em países com diferentes culturas e graus de desenvolvimento, e, apesar de ser um fenômeno antigo, só a partir dos anos 60 e 70 começou a ser denunciada pelos movimentos feministas e cada vez mais considerada um grande problema social (ALVES, 2005).

Progressivamente fica evidente essa conjuntura ao verificar que paulatinamente novos mecanismos de apoio e de proteção à mulher vem surgindo no ordenamento pátrio. Como exemplo, tem-se na Constituição Federal de 1988, que recepcionou em seu artigo 5º, inciso I, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Outrossim, a própria Lei Maria da Penha, já citada anteriormente, e tantos outros instrumentos de apoio como: canais de enfrentamento a violência doméstica e de suporte a mulheres vítimas dessa violência; Disque 100, o qual recebe denúncias de violações de direitos humanos; e Ligue 180, que é a Central de Atendimento à Mulher.

A pandemia da COVID-19, além de produzir várias adversidades para o sistema de saúde para o combate do coronavírus, maximizou outras mazelas sociais, sendo uma delas a violência doméstica contra a mulher que em virtude do isolamento social e uma cultura patriarcal, machista, retrógada e misógina, acarretou em um aumento do período de convivência entre a vítima e seu agressor. O maior contato entre ambos ocasionou vigilância e controle excessivos sobre a vida da mulher, o que acrescentado à dependência emocional, financeira ou medo, e ainda, diante da perspectiva da perda do poder masculino como figura provedora, torna o ambiente doméstico propício para ocorrência da violência e coibição de denúncias ou buscas por ajuda (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

## 2 MATÉRIAS E MÉTODOS

Para o presente estudo, foram analisados diversos artigos científicos do meio acadêmico, publicações realizadas pela imprensa, órgãos governamentais e não governamentais, levando em consideração as informações que foram disponibilizadas anteriormente ao início da pandemia da COVID-19 e as divulgadas durante a pandemia, afim de verificar qual o impacto que o cenário pandêmico, junto ao isolamento social, ocasionou nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Para a pesquisa foi utilizado um método de análise, valendo-se da pré análise, da sondagem dos materiais e a exposição dos resultados obtidos. Na pré análise buscaram-se os pontos de maior interesse para o estudo. Na investigação dos materiais, focou-se na busca e na coleta de informações com índices que contribuíssem para o presente tema, e por fim, a execução da exposição dos resultados obtidos.

Primeiramente, restringiu-se a busca e a análise da violência doméstica contra a mulher associada a pandemia da COVID-19 em problemáticas sociais que assolam a população brasileira, para então encontrar o tema de interseção entre ambos.

O foco central da pesquisa é: o impacto da pandemia da COVID-19 na violência contra a mulher, buscando elucidar se o atual cenário pandêmico contribui para o aumento dessa violência ou não. O método a ser utilizado será o dedutivo, com pesquisa em doutrinas, artigos científicos, dados e índices de órgãos governamentais e não governamentais.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O isolamento social não se estabelece como causador da violência doméstica mas como um agravante responsável pelo possível aumento nos números de casos, uma vez que, devido ao confinamento, abarca dentro dos lares situações de estresse ocasionadas pela pandemia como: aumento dos efeitos da crise econômica; o medo de adoecer; a impossibilidade do convívio social; o consumo abusivo de álcool e outras drogas. No entanto, são considerados causadores ou fatores explicativos da violência contra as mulheres, a desigualdade de gênero, o sistema patriarcal, a cultura machista e a misoginia (ALENCAR, *et al.*, 2020; MARQUES, 2020).

Há a estimativa que um terço das mulheres no mundo serão vítimas de violência física ou sexual em algum momento de suas vidas. O primeiro contato com essa informação pode causar impacto, haja vista que a violência normalmente noticiada é a que ocorre fora de casa, ainda sob pena de normalização da mesma devido a quantidade de ocorrências e a forma de divulgação midiática, quando na verdade a violência cometida pelo parceiro íntimo é a forma mais comum (MELO *et al.*, 2020).

De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em conjunto com os dados do Ligue 180, o isolamento social causou um aumento de aproximadamente 9% no número de ligações para o canal de denúncias. Segundo a

Ouidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) entre os dias 1 e 16 de março de 2020, forma registradas 829 denúncias, contra 978 denúncias registradas entre 17 e 25 do mesmo mês, um aumento de quase 18% (MMFDH, 2020). Em contra partida ao analisar os números de denúncias registradas no Ligue 180, entre o mês de março de 2019 com o mesmo mês de 2020, em que todos os estados tiveram redução no número de denúncias com exceção do Rio Grande do Sul e do Mato Grosso, formando uma redução nacional de 8,6%. (FBSP, 2020).

**Tabela 1:** Número de Denúncias registradas no Ligue 180 no período entre março de 2019 e março de 2020

### Denúncias registradas no Ligue 180

Central de Atendimento à Mulher

Unidades da Federação	Denúncias registradas no Ligue 180		
	mar/19	mar/20	Variação (%)
Acre	18	16	-11,1
Mato Grosso	95	104	9,5
Pará	219	133	-39,3
Rio Grande do Norte	162	108	-33,3
Rio Grande do Sul	446	447	0,2
São Paulo	1.540	1.519	-1,4
<b>BRASIL</b>	<b>8.440</b>	<b>7.714</b>	<b>-8,6%</b>

(\*) Os dados referentes a março de 2020 compreendem o período entre 01/03/20 e 25/03/20.

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

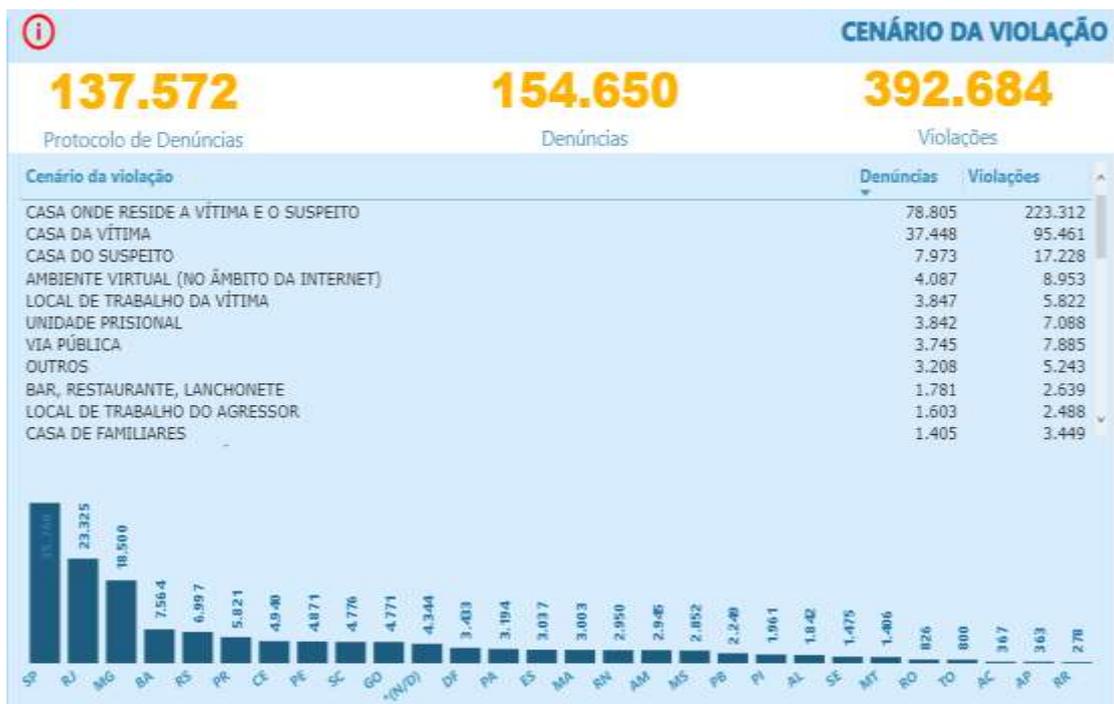
**Fonte:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com sua última atualização em 15 de junho de 2021, apresenta dados do ano de 2020, no qual houve redução em praticamente todas as notificações desses crimes em delegacias de polícia. As denúncias de lesão corporal em decorrência de violência doméstica caíram 7,4%, como também houve no âmbito da violência doméstica uma redução de 11,8% no registros de ameaça e de 14,1% no de estupro e estupro de vulnerável (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

O painel de Dados da Ouvidora Nacional de Direitos Humanos mostra que houve uma redução nas denúncias nos casos de violência, cujo cenário foi a casa onde reside a vítima e o suspeito. Os dados mais atuais são do primeiro semestre de 2021, com 73.861 denúncias, contra 88.279 denúncias no primeiro semestre de 2020 (redução de 17%) e para o segundo semestre de 2020, registro de 78.805 denúncias, comparado ao primeiro semestre de 2021 (redução de 6,28%) (ONDH, 2021).



**Gráfico 1:** Número de denúncias de violência contra a mulher na casa onde reside ela e o suspeito, no 1º semestre de 2020  
**Fonte:** Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos



**Gráfico 2:** Número de denúncias de violência contra a mulher na casa onde reside ela e o suspeito, no 2º semestre de 2020  
**Fonte:** Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos



**Gráfico 3:** Número de denúncias de violência contra a mulher na casa onde reside ela e o suspeito, no 1º semestre de 2021

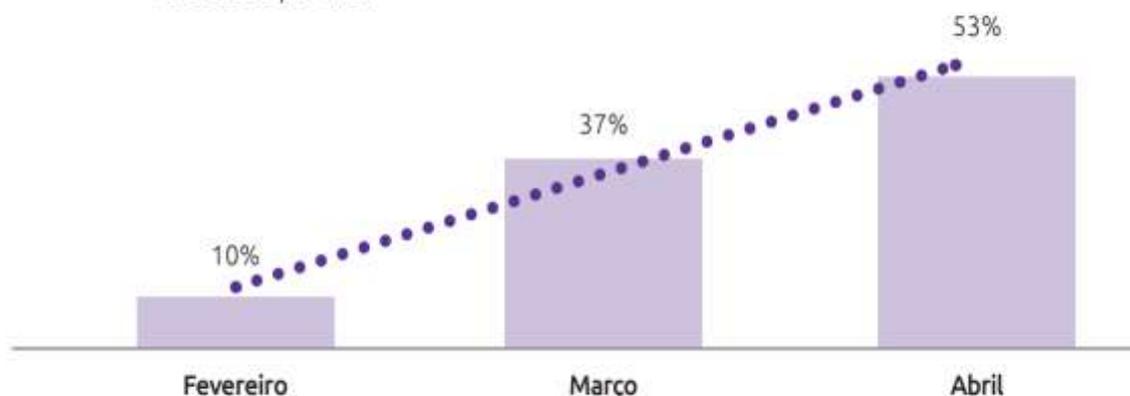
**Fonte:** Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Apesar de os números de denúncias de violência doméstica contra a mulher terem diminuído, acredita-se que o cenário real é o inverso desses números, no qual houve o aumento dos casos de violência doméstica devido ao ambiente mais propício para o cometimento da violência, uma vez que o isolamento social resulta no favorecimento para os abusadores. Uma maior aproximação entre a vítima e o agressor, assim como a invisibilidade do ambiente privado e o distanciamento de familiares e amigos, deixou a mulher com meios limitados para realizar a denúncia, e ainda que possível pelos canais remotos, essa proximidade com o agressor acaba por causar ainda mais medo. (ORNELL *et al.*, 2020). Logo, a realidade social é diferente dos índices apresentados, sendo o número de mulheres vítimas de violência no período pandêmico superior aos indicadores da ouvidora nacional de direitos humanos.

Em uma amostragem conduzida com o público da rede social *Twitter*, escolhido por ser considerado uma rede social em que os integrantes se manifestam com maior espontaneidade acerca de acontecimentos do cotidiano, foi verificado que houve um aumento de 431% dos relatos de brigas de casal ouvidas por vizinhos, entre o mês de fevereiro e abril de 2020, onde mais da metade (53%) ocorreram no mês de abril. (FBSP, 2020).

### Percentual de frequência dos relatos de brigas de casal no Twitter

Ordenado por mês.



Fonte: Decode; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

**Gráfico 4:** Frequência dos relatos de brigas de casal no *Twitter*  
**Fonte:** Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Os dados observados no meio digital escancara que é preciso combater com veemência a violência contra a mulher e romper com o ditado popular “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” (VIEIRA, 2020). Tem-se que a violência doméstica não começa no feminicídio mas por agressões verbais, psicológicas e morais, e posteriormente, evolui para agressões físicas, sendo assim, o quanto antes houver a intervenção, maior a chance de se preservar a integridade física, psíquica e moral da mulher. Em suma, o efeito disso é que cada vez mais o referido dito popular vem sendo substituído por “em briga de marido e mulher, a gente salva a mulher” (ESTADÃO, 2021).

A realidade social diverge dos registros administrativos. Estes indicam a diminuição de denúncias de violência contra a mulher, porém, o verdadeiro cenário, em que a violência doméstica está em ascensão, está documentado pelo número de feminicídios e homicídios com vítimas do gênero feminino, que apresentam crescimento com índices expressivos de variações do mesmo período, antes e após a pandemia do coronavírus.

**Tabela 2:** Índices de homicídios de mulheres e feminicídios, comparando o 1º trimestre de 2019 com o 1º trimestre de 2020.

UF	Homicídio de mulheres			Feminicídio		
	1º trim/19	1º trim/20	Variação (%)	1º trim/19	1º trim/20	Variação (%)
Acre	9	10	11,1	3	4	33,3
Mato Grosso	...	...	-5,3	11	22	100,0
Pará	51	57	11,8	7	20	185,7
Rio Grande do Norte	20	19	-5,0	7	8	14,3
Rio Grande do Sul	...	...	-	15	26	73,3
São Paulo	98	108	10,2	39	49	25,6

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Observa-se nos dados apresentados na tabela 2 que em alguns Estados brasileiros houve aumento expressivo no crescimento de casos de feminicídio, comparando o 1º trimestre de 2019 com o 1º trimestre de 2020, como: o Pará com 185,7%; o Mato Grosso com 100%; e o Rio Grande do Sul com 73,3% (FBSP, 2020). Ainda, segundo um relatório realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a pedido do Banco Mundial, foi verificado que houve elevação de 22,2% dos casos de feminicídio, entre o mês de março e abril de 2020, comparados ao ano de 2019 (AGÊNCIA BRASIL, 2020). O Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), menciona que, segundo pesquisa do Instituto Datafolha, cerca de 17 milhões de mulheres foram vítimas de violência física, psicológica ou sexual em nosso país no ano de 2020, cujo local do ocorrido corresponde a 48,8% em ambiente doméstico (IBDFAM, 2021). Evidencia-se claramente o aumento da violência contra a mulher no período pandêmico.

#### 4 CONCLUSÃO

O isolamento social, na falta de medicamentos com comprovação científica e de imunizantes, mostrou-se a medida mais eficaz no combate ao coronavírus. Embora estivéssemos combatendo uma mazela, que por ora assola o mundo moderno, não se deve esquecer os demais problemas sociais enfrentados, como o caso da violência contra a mulher, considerada a maior crise da humanidade. Ocorre que essa mesma medida de contenção pode ter se tornado um agravante para essa problemática, devido as condições impostas pelo confinamento influenciarem negativa e diretamente na unidade doméstica.

As condições criadas pelo isolamento social, geram um ambiente ideal para o cometimento e perpetuação da violência, uma vez que somado a dificuldades financeiras, incertezas sobre o futuro, a falta de convivência com familiares e amigos, consumo de álcool ou outras drogas e o contato constante em confinamento da mulher e seu agressor, acabam por gerar um ambiente inflamado e com vários obstáculos para que a mulher consiga realizar a denúncia, justificando a redução dos registros administrativos ao longo de toda a pandemia.

Os dados e as informações colhidas e apresentadas denotam que houve a redução dos números de registros administrativos ao que concerne no âmbito da violência doméstica contra a mulher, contudo, a realidade social prova que os números de feminicídio e homicídio contra mulheres aumentaram no período pandêmico, bem como a violência doméstica contra a mulher.

Logo, o enfrentamento à violência doméstica não pode se limitar ao recebimento de denúncias, haja vista que apesar da redução delas, houve o aumento da violência, sendo assim devem-se buscar em outras medidas combativas a essa violência.

#### REFERÊNCIAS

ALENCAR, Joana; STUKER, Paola; TOKARSKI, Carolina; ALVES, Iara; ANDRADE, Krislane. **Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da COVID-19: ações presentes, ausentes e recomendadas.** Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, n. 78, jun. 2020. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10100/1/NT\\_78\\_Disoc\\_Políticas%20Publicas%20e%20Violencia%20Baseada%20no%20Genero%20Durante%20a%20Pandemia%20Da%20Covid\\_19.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10100/1/NT_78_Disoc_Políticas%20Publicas%20e%20Violencia%20Baseada%20no%20Genero%20Durante%20a%20Pandemia%20Da%20Covid_19.pdf). Acesso em: 02 ago. 2021.

ALVES, Cláudia. **Violência doméstica.** Faculdade de Economia. Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. Disponível em: <http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Letycia Bond. Agência Brasil, São Paulo. Empresa Brasil de Comunicação. **Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante pandemia:** números da violência contra a mulher caíram em apenas três estados. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-feminicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia>. Acesso em: 27 ago. 2021.

BRASIL. Agência Brasil - Brasília. Empresa Brasil de Comunicação. **Primeiro caso de covid-19 no Brasil completa um ano:** linha do tempo mostra enfrentamento da pandemia no país. Linha do tempo mostra enfrentamento da pandemia no país. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-02/primeiro-caso-de-covid-19-no-brasil-completa-um-ano>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Ana Cristina Campos. Agência Brasil. **Estudo indica eficácia do isolamento social contra o novo coronavírus:** pesquisa faz comparação entre medidas adotadas nas regiões sul e norte. Pesquisa faz comparação entre medidas adotadas nas regiões Sul e Norte. 2020. Edição: Lílian Beraldo. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-05/estudo-indica-eficacia-do-isolamento-social-contra-o-novo-coronavirus>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. **A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico.** Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

ESTADÃO. RE, Adriana del. **Luta contra violência doméstica:** 'Em briga de marido e mulher, a gente salva a mulher'. 2021. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/blogs/familia-plural/em-briga-de-marido-e-mulher-a-gente-salva-a-mulher/>. Acesso em: 04 ago. 2021.

FORNARI, Lucimara Fabiana; LOURENÇO, Rafaela Gessner; OLIVEIRA, Rebeca Nunes Guedes de; SANTOS, Danyelle Leonette Araújo dos; MENEGATTI, Mariana Sbeghen; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. **Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais.** 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/gVWKQ6LYc6hffHxknL7QD3p/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 05 ago. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência Doméstica durante a Pandemia de COVID-19**, 16 abr. 2020. Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria. Disponível em: <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021. [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2020000100002](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2020000100002). Acesso em: 04 ago. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. **Cerca de 17 milhões de mulheres foram vítimas de violência no Brasil em 2020, segundo Datafolha.** 08 jun. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/8560>. Acesso em: 27 ago. 2021.

MARQUES, Emanuele Souza; DE MORAES, Claudia Leite; HASSELMANN, Maria Helena; DESLANDES, Suely Ferreira; REICHENHEIM. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações

e formas de enfrentamento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 4, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n4/e00074420/>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MELO, Bernardo Dolabella *et al.* (org). **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: violência doméstica e familiar na COVID-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Cartilha. 22 p.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.  
**CORONAVÍRUS**: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>. Acesso em: 05 ago. 2021

ORNELL, Felipe; HALPERN, Silva C; DALBOSCO, Carla; SORDI, Anne Orgler; STOCK, Bárbara Sordi; KESSLER, Felix; TELLES, Lisieux Borba. Violência doméstica e consumo de drogas durante a pandemia da COVID-19. **Pensando Famílias**, Porto Alegre, v. 24, n.1, jan./jun. 2020. Disponível: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

**PAINEL de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**: 2º semestre de 2020. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/ONDH-2020SM02>. Acesso em: 03 ago. 2021.  
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

**PAINEL de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**: 1º semestre de 2020. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/ONDH-2020SM01>. Acesso em: 03 ago. 2021. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

**PAINEL de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**: Dados Atuais – 2021. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/copy\\_of\\_dados-atuais-2021](https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/copy_of_dados-atuais-2021). Acesso em: 03 ago. 2021.

SEIXAS, Maria Rita D'angelo; DIAS, Maria Luiza (org.). **A Violência doméstica e a cultura da paz**. São Paulo: Editora Roca, 2013. 367 p.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt#>. Acesso em: 02 ago. 2021.